



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Lei Nº361 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre concessão de subvenção social às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2010, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Blocos Carnavalescos	R\$ 9.500,00
II	São José Futebol Clube	R\$ 5.000,00
III	Sobragy Futebol Clube	R\$ 5.000,00
IV	Unidos Futebol Clube	R\$ 5.000,00
V	Vargem Grande Futebol Clube	R\$ 5.000,00
VI	Boa Esperança Futebol Clube	R\$ 5.000,00
VII	Sindicato Rural de Belmiro Braga	R\$ 2.000,00

Art. 2º As subvenções de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras, devendo, no mínimo, ser liberado a metade do valor previsto para cada entidade durante o exercício financeiro de 2010.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras, devendo, no mínimo, ser liberado a metade do valor previsto para cada entidade durante o exercício financeiro de 2010.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF 151.650.006-72



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Joana Claudina, 329 - CEP 36126-000

TELEFAX: (32) 3284-1170

CNPJ: 18.338.129/0001-70 - e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 15 de dezembro de 2009

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal
CPF 151.650.006-72

Paulo Fernando de Barros Pinto
Prefeito Municipal